ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Quinto Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 05.04.2016, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a empresa Criart Serviços de Terceirização e Mão-de-Obra Ltda (Processo Administrativo nº 8506694-17.2018.8.06.0000).

AD5/CT Nº 05/2016

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Francisco Gladyson Pontes , e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Dra. Ângela Márcia Fernandes Araújo, e a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA**, com endereço na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2850, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.783.832/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua procuradora, Sra. Lúcia Maria Simões Pereira, portadora de cédula de identidade nº 2002002050878-SSP-CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 514.307.113-53, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

a) na manifestação da Contratada, datada de 12.04.2018;

b) na manifestação da Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através da Informação nº 062/2018/SAGC; no Processo Administrativo nº 8506694-17.2018.8.06.0000;

c) nas disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

d) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 14/09/2018, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda– Do Objeto

Constitui objeto deste Termo repactuar o valor mensal do Contrato que tem por objeto a ***contratação de serviços continuados de cerimonial nas unidades do Poder Judiciário cearense, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pela convenção coletiva dos empregados em empresas de asseio e conservação do Estado do Ceará, de acordo com as especificações constantes deste contrato, para atender às necessidades do Poder Judiciário cearense*** em 3,030356%, sendo 2,728439% referente ao reajuste salarial da categoria; 0,264833% referente ao aumento do vale-alimentação; 0,027377% em razão do aumento da cesta básica; 0,009706% em razão do aumento do plano de saúde; tudo conforme determinado pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará 2018. Com isso, o valor mensal do contrato passa de R$ 84.377,55 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para os atuais R$ 86.934,49 (oitenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), e a previsão mensal para pagamento de diárias, que corresponde a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, passa a ser de R$ 4.346,72 (quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) retroativamente a 1º de janeiro de 2018.Com os reajustes acima descritos, o valor mensal do contrato passa para os atuais **R$ 91.281,21 (noventa e um mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos)**.

Cláusula Segunda– Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/Ce, 28 de SETEMBRO de 2018.

Des. Francisco Gladyson Pontes
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CONTRATANTE

Dra. Ângela Márcia Fernandes Araújo
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

Sra. Lúcia Maria Simões Pereira
CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA
CONTRATADA (ASSINATURA/CARIMBO)

TESTEMUNHAS:

CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
SETOR JURÍDICO
DR. PAULO GERMANO L. MAGALHÃES
OAB - CE 7894